



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

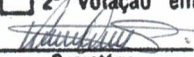
CNPJ: 05.854.633/0001-80

"Juntos resgatando nossa história"

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Câmara Municipal de Jacundá	
CNPJ: 02.944.615/0001-00	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única Votação em <u>28</u> / <u>06</u> de <u>2021</u>
<input type="checkbox"/>	1ª Votação em ___ / ___ de ___
<input type="checkbox"/>	2ª Votação em ___ / ___ de ___
	
Secretário	Presidente

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZ ALERTANDO SOBRE OS PERIGOS DA AUTOMEDICAÇÃO EM TODAS AS FARMÁCIAS, DROGARIAS, CLÍNICAS, HOSPITAIS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do município de Jacundá/PA, que todas as farmácias, drogarias, clínicas, hospitais privados fixem em local visível ao público, cartaz alertando sobre o risco da automedicação.

Art. 2º. O cartaz deverá ser confeccionado contendo uma figura ilustrativa e dizeres sobre o perigo da automedicação.

Parágrafo único. Os cartazes supramencionados deverão ser confeccionados no tamanho de 30X40 centímetros, sendo que a figura símbolo e os dizeres deverão preenchê-los de forma proporcional, e deverá conter os seguintes dizeres: "CUIDADO! A AUTOMEDICAÇÃO COLOCA EM RISCO SUA SAÚDE E SUA PRÓPRIA VIDA".

Art. 3º. Os cartazes poderão ser produzidos por meio de recursos próprios da iniciativa privada e entidades do terceiro setor.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, em parceria com a iniciativa privada, poderá realizar ampla divulgação educativa por meio de campanhas institucionais a fim de conscientizar a população sobre os riscos da automedicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 20 de Julho de 2021.


ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal